



PARECER DO CONTROLE INTERNO DE Nº 2018950-1		
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	035/2018	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Pregão Presencial nº 030/2018	
ORDENADORA DE DESPESA:	Celsa Maria Gomes de Brito Silva	
PREGOEIRO:	Roberto Cesar Lavor dos Santos	
OBJETO:	Aquisição de combustível fluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.	
EMPRESA:	Santo Antônio Comércio de Petróleo LTDA- EPP	Valor R\$ 44.350,00
CONTRATO:	Nº 053/2018	
PRAZO DE VIGÊNCIA:	10/12/2018 a 31/12/2018.	
FISCAL DO CONTRATO:	Denise Portela Tavares – Matrícula 85339 – Portaria nº 008/2018.	

I - INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica do **CONTRATO Nº 053/2018** oriundo do Pregão Presencial nº 030/2018 realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS, tendo como objeto Aquisição combustível fluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Foi efetivado com observância da Lei nº 8.666/1993, sendo que o mesmo encontra-se devidamente arquivado em uma pasta na própria Secretaria e deu entrada nesta Controladoria dia 18/12/2018, às 12 horas e 31 minutos, para Análise Técnica Obrigatória e posterior parecer do contrato.

II – DA ANÁLISE DO CONTRATO:

Consta arquivado na pasta o seguinte Contrato:

Contrato nº 053/2018 – SEMTRAS, firmado com a empresa vencedora **Santo Antônio Comércio de Petróleo LTDA - EPP**, com endereço na Av. Tapajós, nº 2061, Sala C, Bairro da Aldeia, inscrita no CNPJ sob nº 07.933.959/0001-29, no valor de R\$ 44.350,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais).cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de combustível fluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS), com vigência de 10/12/2018 até 31/12/2018 devidamente preenchido com os dados das empresas, contendo todas as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente e revestido das formalidades legais, assinado pelas partes qualificadas, conforme preconiza o art. 55 da Lei 8.666/93.

III – DA CONCLUSÃO:

Constata-se que o **Contrato nº 053/2018** foi celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes, encontra-se revestido das formalidades legais, estando apto para gerar despesas para a municipalidade. **Recomenda-se:** Assinatura das testemunhas no contrato para que possa gozar de seus efeitos jurídicos integrais, emissão do empenho e o mesmo seja apensado ao processo, inserção no Mural de Licitação do TCM/PA e sítio da Prefeitura: santarem.pa.gov.br – Portal da Transparência.

Santarém (PA), 19 de dezembro de 2018.

João Nilton Gomes dos Santos
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 86.989

Roberta Rebelo Merabet
Controladora Geral do Município
Decreto nº 13/2018.